

ALADI/CR/Resolução 287
14 de outubro de 2004

RESOLUÇÃO 287

DECLARAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PELO CONSELHO DE MINISTROS EM SUA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Artigo 35, inciso k), do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 280 e 285 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Artigo único - Aprovar e elevar à consideração do Conselho de Ministros em sua Décima Terceira Reunião as Declarações anexas e que fazem parte desta Resolução;

- Declarações do Conselho de Ministros em sua Décima Terceira Reunião (ALADI/CR/dt 184/Rev. 6).

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS EM SUA
DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO

Como Representantes dos Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunidos em Montevideu, em 18 de outubro de 2004, analisamos as transcendentais mudanças políticas, culturais, econômico-comerciais e sociais ocorridas no cenário internacional desde a assinatura do Tratado de Montevideu em 1980.

Essas transformações exigem dos países latino-americanos o aprofundamento de seu compromisso com o processo de integração, que se constitui em uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento de nossos povos e em um instrumento político-estratégico prioritário para fortalecer nossas economias e capacidades competitivas.

Constatamos, com renovado otimismo, o ressurgir da vontade política integracionista em toda a região. O que se dá em um momento de reativação da economia mundial, que pode ser melhor aproveitado por nossos países se estivermos integrados e assim participarmos dos processos de abertura comercial hemisférica e mundial para enfrentar os desafios e os riscos da globalização e aproveitar suas vantagens.

Para chegar a conformação de um Mercado Comum com base nos diferentes acordos de alcance parcial e esquemas sub-regionais existentes será indispensável não apenas a livre circulação de bens e serviços, mas também a livre mobilidade de pessoas e capitais, a coordenação das políticas macroeconômicas, a implementação de políticas e disciplinas comerciais comuns ou compatíveis, a integração produtiva, o desenvolvimento da integração física e das tecnologias da informação e das comunicações.

Além disso, coincidimos em que as dimensões social e cultural devem fazer parte do processo de integração e ser tratados como matérias complementares na aplicação das Bases do Programa para a Conformação Progressiva de um Espaço de Livre-Comércio na ALADI.

Ressaltamos com satisfação que o processo de recuperação e consolidação da democracia na região foi coadjuvante no avanço na construção de uma verdadeira zona de paz, em um espaço de valores, tradições e futuro compartilhado. Ademais, constatamos que, sob o princípio do regionalismo aberto, logramos avanços significativos na integração econômica ao amparo do Tratado que nos une.

Portanto, conseqüentes com essas realidades e propósitos:

RATIFICAMOS nosso iniludível compromisso político e firme vontade integracionista, para alcançar os objetivos do Tratado de Montevidéu 1980.

REAFIRMAMOS, especialmente nesta nova etapa do processo, a importância política e econômica da ALADI como o principal marco institucional da integração regional e foro de reflexão e consulta.

DESTACAMOS o papel articulador da ALADI em relação aos acordos de complementação econômica e de livre-comércio celebrados ao amparo do Tratado de Montevidéu 1980.

APRECIAMOS, nesse sentido, que a recente assinatura dos acordos de livre-comércio entre os Estados-Parte do MERCOSUL e os países-membros da Comunidade Andina, junto com os de México, Chile e Cuba, contribuirá para criar as condições para contar com uma ampla base comercial que ajudará o fortalecimento das economias dos países-membros.

COINCIDIMOS em que a aplicação das “Bases de um Programa para a Conformação Progressiva de um Espaço de Livre-Comércio na ALADI com a Perspectiva de Alcançar o Objetivo Previsto no Tratado de Montevidéu 1980”, aprovadas por este Conselho, constituirá um passo fundamental para a integração regional .

CONFIRMAMOS a importância de aprofundar a aplicação do sistema previsto no Tratado de Montevidéu 1980 para melhorar a participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração regional, e do desenvolvimento e implementação de mecanismos eficazes de compensação para superar os efeitos negativos que incidam no comércio intra-regional dos países de menor desenvolvimento relativo mediterrâneos.

RECONHECEMOS a relevância para o processo de integração da adequada consideração dos tratamentos diferenciais, como um dos princípios fundamentais do Tratado de Montevidéu 1980, para atenuar os efeitos das assimetrias existentes.

SUBLINHAMOS que o crescente dinamismo das regiões no interior dos países e a necessidade de abordar o tratamento de suas assimetrias constituem elementos relevantes para o desenvolvimento harmônico e equilibrado que busca a integração.

RESSALTAMOS a necessidade de impulsionar a cooperação transfronteiriça como um instrumento para fortalecer a integração regional.

COLOCAMOS EM RELEVO a necessidade de promover uma maior participação e incorporação dos diversos setores da sociedade no processo de integração regional, apoiando as iniciativas que contribuam para um diálogo amplo e plural com os mesmos.

ASSINALAMOS a conveniência de coordenar os trabalhos da ALADI com os demais organismos regionais de integração para lograr sinergias e evitar duplicidades, assim como reforçar sua vinculação com o Grupo do Rio.

REITERAMOS a transcendência do fortalecimento da integração como forma de enfrentar a pobreza e consolidar a governabilidade democrática.

CONSIDERAMOS que a criação da Área de Livre-Comércio das Américas somente terá sentido se for produto de um acordo equilibrado, que contemple os interesses e realidades de todos os países que dela participem.

INSISTIMOS em nosso repúdio a todas as medidas econômico-comerciais coercitivas de caráter unilateral e extraterritorial, incompatíveis com o Direito Internacional Público e Privado e com a Carta da ONU, incluindo as medidas adicionais que reforçam e ampliam seu alcance. Tais medidas obstaculizam o desenvolvimento e o bem-estar de nossos povos, limitam seu acesso ao comércio e entorpecem sua inserção no processo de integração regional.

ENFATIZAMOS o compromisso dos países-membros com o fortalecimento do sistema multilateral de comércio e com a Rodada de Doha, centrada no tema do desenvolvimento.

AFIRMAMOS que o êxito de Doha, bem como o de toda negociação comercial internacional, dependerá de que se chegue a acordos que confirmem maior transparência e equidade ao comércio internacional, incluindo o tratamento especial e diferenciado dos países em desenvolvimento, a eliminação dos subsídios e as distorções no comércio agrícola.

RECONHECEMOS a importância de buscar formas para revigorar e adaptar os mecanismos do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos, para que retome seu caráter de instrumento de facilitação real do comércio na região, e de complementá-lo com o desenvolvimento de um sistema regional de garantias comerciais.

EXORTAMOS aos organismos financeiros internacionais a apoiarem o estabelecimento de mecanismos flexíveis e inovadores para a implementação de políticas que impulsionem o crescimento econômico sustentado, a atenção das demandas sociais insatisfeitas e o fortalecimento da governabilidade democrática. Tais mecanismos devem favorecer a disponibilidade de recursos públicos e privados para os investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento social.

DESTACAMOS a importância da realização da III Cúpula Sul-Americana, que terá lugar na cidade de Cusco, nos dias 8 e 9 de dezembro de 2004. Esse encontro, no mais alto nível político, insere-se na vontade de continuar avançando no processo de construção da integração latino-americana.

Montevideu, 18 de outubro de 2004.

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS EM SUA DÉCIMA TERCEIRA
REUNIÃO SOBRE A PROBLEMÁTICA DA DÍVIDA EXTERNA

Como Representantes dos Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunidos em Montevideú, em 18 de outubro de 2004,

CONSIDERANDO o impacto da dívida externa sobre a estabilidade e o crescimento econômico, coincidimos em que o tema deve ser tratado levando em conta a inadiável necessidade de desenvolvimento social, objetivo para o qual o investimento público tem um papel fundamental.

RESPALDAMOS, nesse contexto, os esforços que realizam o governo e o povo argentinos em suas negociações financeiras internacionais para o pagamento de sua dívida e reconhecemos a importância para a região de chegar a uma solução para essa problemática, que não comprometa a governabilidade democrática nem o desenvolvimento sócio-econômico.

Montevideú, 18 de outubro de 2004.

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS, EM SUA DÉCIMA TERCEIRA
REUNIÃO, DE RESPALDO À REPÚBLICA ARGENTINA NA DISPUTA
PELA SOBERANIA DAS ILHAS MALVINAS

Como Representantes dos Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunidos em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004,

REAFIRMAMOS nosso respaldo aos legítimos direitos da República Argentina na disputa pela soberania no que se refere à questão das Ilhas Malvinas. Ademais, **RECORDAMOS** o interesse regional que a prolongada disputa pela soberania entre a República Argentina e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte sobre esses territórios chegue a uma pronta solução, de conformidade com as resoluções das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos.

Montevidéu, 18 de outubro de 2004.

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS EM SUA
DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO SOBRE TERRORISMO

Como Representantes dos Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunidos em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004,

REAFIRMAMOS nossa decidida condenação a todos os atos, métodos e práticas de terrorismo em todas as suas formas e manifestações, onde e por quem quer que sejam cometidos, pois constituem uma séria ameaça à paz e à segurança internacionais, às relações de amizade e cooperação entre as nações, ao respeito à vida e à dignidade humana, assim como à estabilidade e à consolidação da democracia. Esse flagelo, que afeta seriamente o desenvolvimento econômico e social, os fluxos de comércio, os investimentos e os processos de integração, deve ser enfrentado em um ambiente de cooperação internacional, com base no estrito respeito ao direito internacional e, em particular, às normas internacionais de direitos humanos, ao direito dos refugiados, ao direito humanitário e aos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas. Nesse contexto, reiteramos a obrigação de cada Estado de evitar a impunidade, sancionando quem cometa atos de terrorismo, de conformidade com as legislações nacionais e as Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Montevidéu, 18 de outubro de 2004.

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS EM SUA DÉCIMA TERCEIRA
REUNIÃO SOBRE O PROBLEMA MUNDIAL DAS DROGAS

Como Representantes dos Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunidos em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004,

RECONHECEMOS que a luta contra o problema mundial da produção, da demanda e do tráfico ilícitos de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, incluindo os delitos conexos, que incidem de diversas maneiras nos fluxos de comércio e nos investimentos, é uma responsabilidade compartilhada que se deve encarar multilateralmente e de conformidade com o Direito Internacional, em um âmbito de ativa cooperação entre os Estados.

Montevidéu, 18 de outubro de 2004.
